



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao PLO N° 0048/24-AL

LEI N° 3041, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Publicada no DOE N° 8141, de 11/04/2024

Autor (a): MESA DIRETORA

Promove a revisão da remuneração dos servidores do Quadro de Provisão Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, considerado o padrão remuneratório aplicável nesta data, nos termos da Lei nº 2.382, de 21 de novembro de 2018 e da Lei nº 2.962, de 14 de dezembro de 2023, fica majorada em 5,0% (cinco por cento).

Parágrafo único. Os anexos IIA, IIB, IIC e XIV da Lei nº 2.382, de 21 de novembro de 2018, e os anexos IIA, IIB, IIC e VII da Lei nº 2.962, de 14 de dezembro de 2023, passam a vigorar conforme reproduzidos nesta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

Macapá, 11 de abril de 2024

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

(Quadros Anexos da Lei nº 2.382, de 21.11.2018)

ANEXO IIA⁽¹⁾

QUADRO CONSOLIDADO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**Auxiliar, Assistente e Analista Legislativo****AL/NM-100 / AL/NM-200 e AL/NS-300****(1)**

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-100 Auxiliar Legislativo	E	13.505,24	14.180,50	14.889,52	15.634,00	16.415,70
	D	10.335,62	10.852,40	11.395,02	11.964,77	12.563,01
	C	7.909,90	8.305,39	8.720,66	9.156,70	9.614,53
NÍVEL MÉDIO	B	6.053,48	6.356,16	6.673,96	7.007,66	7.358,04
	A	4.632,76	4.864,40	5.107,62	5.363,00	5.631,15

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-200 Assistente Legislativo	E	18.006,99	18.907,34	19.852,71	20.845,35	21.887,61
	D	13.780,83	14.469,88	15.193,37	15.953,04	16.750,69
	C	10.546,54	11.073,86	11.627,56	12.208,93	12.819,38
NÍVEL MÉDIO	B	8.071,31	8.474,88	8.898,62	9.343,55	9.810,73
ESPECIALIZADO	A	6.177,01	6.485,86	6.810,16	7.150,67	7.508,20

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-300 Analista Legislativo	E	36.013,96	37.814,65	39.705,39	41.690,65	43.775,19
	D	27.561,65	28.939,73	30.386,72	31.906,05	33.501,35
	C	21.093,06	22.147,71	23.255,09	24.417,85	25.638,74
NÍVEL SUPERIOR	B	16.142,61	16.949,74	17.797,23	18.687,09	19.621,45
	A	12.354,02	12.971,72	13.620,30	14.301,32	15.016,38

Necessariamente, aplicável durante todo o período de estágio probatório, nos termos da Lei 2.382/18.

ANEXO IIB⁽²⁾**QUADRO CONSOLIDADO****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO / REMUNERAÇÃO****Auxiliar, Assistente e Analista Legislativo****AL/NM-100 / AL/NM-200 e AL/NS-300**

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-100 Auxiliar Legislativo	E	14.855,78	15.598,56	16.378,49	17.197,42	18.057,29
	D	11.369,19	11.937,65	12.534,54	13.161,26	13.819,33
	C	8.700,90	9.135,94	9.592,74	10.072,38	10.575,99
NÍVEL MÉDIO	B	6.658,84	6.991,78	7.341,37	7.708,44	8.093,86
	A	5.096,04	5.350,84	5.618,38	5.899,30	6.194,27

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-200 Assistente	E	19.807,70	20.798,09	21.837,99	22.929,89	24.076,38

Legislativo	D	15.158,93	15.916,87	16.712,72	17.548,35	18.425,77
	C	11.601,20	12.181,26	12.790,32	13.429,83	14.101,33
NÍVEL MÉDIO	B	8.878,45	9.322,37	9.788,49	10.277,91	10.791,81
ESPECIALIZADO	A	6.794,72	7.134,45	7.491,18	7.865,74	8.259,02

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-300	E	39.615,34	41.596,11	43.675,91	45.859,71	48.152,70
Analista	D	30.317,80	31.833,69	33.425,38	35.096,65	36.851,48
Legislativo	C	23.202,36	24.362,47	25.580,60	26.859,63	28.202,61
NÍVEL SUPERIOR	B	17.756,87	18.644,71	19.576,95	20.555,80	21.583,59
	A	13.589,42	14.268,89	14.982,33	15.731,45	16.518,02

(2) Aplicável a qualquer tempo, após o período de estágio probatório, nos termos da Lei 2.382/18.

ANEXO IIC⁽³⁾

QUADRO CONSOLIDADO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO / REMUNERAÇÃO

Auxiliar, Assistente e Analista Legislativo

AL/NM-100 / AL/NM-200 e AL/NS-300

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-100	E	16.341,36	17.158,43	18.016,35	18.917,17	19.863,03
Auxiliar	D	12.506,12	13.131,43	13.788,00	14.477,40	15.201,27
Legislativo	C	9.570,99	10.049,54	10.552,02	11.079,62	11.633,60
NÍVEL MÉDIO	B	7.324,72	7.690,96	8.075,51	8.479,28	8.903,25
	A	5.605,65	5.885,93	6.180,22	6.489,24	6.813,70

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-200	E	21.788,48	22.877,91	24.021,80	25.222,89	26.484,04
Assistente	D	16.674,83	17.508,57	18.384,00	19.303,20	20.268,36
Legislativo	C	12.761,32	13.399,39	14.069,36	14.772,83	15.511,47
NÍVEL MÉDIO	B	9.766,30	10.254,61	10.767,34	11.305,71	11.871,00
ESPECIALIZADO	A	7.474,19	7.847,90	8.240,30	8.652,31	9.084,93

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-300	E	43.576,88	45.755,72	48.043,51	50.445,68	52.967,96
Analista	D	33.349,58	35.017,06	36.767,92	38.606,31	40.536,63
Legislativo	C	25.522,59	26.798,72	28.138,66	29.545,59	31.022,87
NÍVEL SUPERIOR	B	19.532,56	20.509,19	21.534,64	22.611,38	23.741,95
	A	14.948,36	15.695,77	16.480,56	17.304,59	18.169,82

(3) Aplicável a qualquer tempo, após o período de estágio probatório, nos termos da Lei 2.382/18.

ANEXO XIV

QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO BÁSICO

REFERÊNCIA	GRUPO/ SÍMBOLO / VENCIMENTO			
	PL/SOL-100	PL/SAL-200	PL/STL-300 E PL/SEL-400	PL/SSL-500
25	-	-	5.762,42	-
26	-	-	6.050,55	-
27	4.411,86	5.143,10	6.353,07	-
28	4.632,46	5.400,25	6.670,73	-
29	4.864,08	5.670,26	7.004,26	-
30	5.107,28	5.953,78	7.354,48	17.086,02
31	5.362,65	6.251,47	7.722,20	17.940,32
32	5.630,78	6.564,04	8.108,31	18.837,34

(Quadros Anexos da Lei nº 2.962, de 14.12.2023)

ANEXO II-A⁽¹⁾

QUADRO CONSOLIDADO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO / REMUNERAÇÃO

Advogado Legislativo (AL/NS-01)

CATEGORIA/ SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
Advogado Legislativo AL/NS-01 (Art. 35, § 1º)	ESPECIAL	40.235,49	42.247,26	44.359,63	46.577,61	48.906,49
	PRIMEIRA	30.792,40	32.332,03	33.948,63	35.646,06	37.428,36
	SEGUNDA	23.565,57	24.743,85	25.981,04	27.280,09	28.644,10

(1) Necessariamente, aplicável durante todo o período de estágio probatório, nos termos da Lei nº 2.962/23.

ANEXO II-B⁽²⁾

QUADRO CONSOLIDADO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO / REMUNERAÇÃO

Advogado Legislativo (AL/NS-01)

CATEGORIA/ SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
Advogado Legislativo AL/NS-01	ESPECIAL	44.259,04	46.471,99	48.795,59	51.235,37	53.797,14

(Art. 35, § 2º)	PRIMEIRA	33.871,65	35.565,23	37.343,49	39.210,66	41.171,20
	SEGUNDA	25.922,13	27.218,23	28.579,15	30.008,10	31.508,51

(2) Aplicável a qualquer tempo, após o período de estágio probatório, nos termos da Lei nº 2.962/23.

ANEXO II-C⁽³⁾

QUADRO CONSOLIDADO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO / REMUNERAÇÃO

Advogado Legislativo (AL/NS-01)

CATEGORIA/ SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
Advogado Legislativo	ESPECIAL	48.684,93	51.119,18	53.675,14	56.358,90	59.176,84
	AL/NS-01	PRIMEIRA	37.258,80	39.121,74	41.077,83	43.131,72
(Art. 35, § 2º)	SEGUNDA	28.514,34	29.940,05	31.437,05	33.008,91	34.659,35

(3) Aplicável a qualquer tempo, após o período de estágio probatório, nos termos da Lei nº 2.962/23.

ANEXO VII

QUADRO EM EXTINÇÃO

GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS / PROCURADOR

VENCIMENTO BÁSICO

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO				
		I	II	III	IV	V
PL/SJU-600.01	ESPECIAL	-	-	-	-	16.234,02
	PRIMEIRA	-	-	-	-	-
	SEGUNDA	-	-	-	-	-